ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 30 MAI 2023
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 41/2023

" DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS E COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS DO ESTUDANTE ATLETA REGULARMENTE MATRICULADO NAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º. Para os efeitos desta lei, estudante atleta é aquele regularmente matriculado nas instituições de ensino da rede pública e privada, que praticam uma modalidade olímpica, em processo de seleção ou selecionados para as equipes escolares, municipais, regionais, estaduais, distritais ou nacionais.

Art. 2º. Fica assegurado ao estudante atleta que esteja participando de eventos ou competições oficiais:

I – A dispensa das aulas durante o período em que estiver atuando;

II – A realização de provas em datas ou horários alternativos, em caso de coincidência entre o calendário escolar e o calendário esportivo, sem cobrança de qualquer taxa ou valor adicional.

Parágrafo único: Na hipótese do inciso I, deverá ser assegurado o acesso aos conteúdos e o cumprimento da carga horária prevista em Lei Federal, mediante reposição de aulas na modalidade presencial ou à distância.

Art. 3º Para o exercício do direito de que trata esta Lei, o vínculo à prática esportiva deverá ser atestado por meio de declaração da entidade esportiva regularmente instituída, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da participação do estudante atleta em evento ou competição oficial da modalidade olímpica por ele praticada.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mangaratiba, 29 de maio 2023

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

ROMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
Rômulo Carcará
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba

JUSTIFICATIVA

O presente projeto tem como objetivo dispor sobre a participação em eventos e competições esportivas oficiais do estudante atleta regularmente matriculado nas instituições de ensino da rede pública e privada, na forma que especifica.

Especialistas são unânimes em afirmar que inserir os esportes na escola ajuda a desenvolver o trabalho em equipe, aumenta o grau de disciplina e responsabilidade e o nível de consciência corporal. A melhora do convívio social é resultado da integração que as modalidades coletivas trazem aos alunos. A prática continuada e supervisionada por profissionais capacitados favorece o aumento da responsabilidade, já que os esportes exigem a aceitação de diversas regras e uma frequência de treinos e competições que só é possível com alto grau de comprometimento. Quando a disciplina é estendida para os estudos, o resultado é uma tendência a maiores notas e alto nível de engajamento. Pesquisa realizada pela USP com alunos de escolas públicas em 2015 mostrou que aqueles que participavam de programas de iniciação esportiva tinham melhora no rendimento escolar. A mesma relação positiva foi confirmada por estudo do Programa das nações unidas para o desenvolvimento (Pnud) no ano seguinte.

As instituições de ensino são extremamente fundamentais para a vida de qualquer cidadão, seu papel vai de disciplinas pré-estabelecidas, aulas lúdicas, estabelecimento de normas e responsabilidades, ideologias, inserção do respeito e solidariedade até medidas

compreensíveis para se adequar a vida de cada aluno. Assim, quando há atletas em devidas turmas, não poderia ser diferente, a instituição precisa se adequar de maneira benéfica e viável para que não haja prejuízo em ambas as partes. As entidades de ensino têm como principal incumbência fazer cumprir o artigo 26ª da Declaração Universal dos Direitos Humanos e estão, por isso, obrigadas a cumprir o desafio que têm inerente à sua missão. Mais do que qualquer outra atividade institucionalizada, a educação é o setor que mais pessoas se envolvem. Fonte de desenvolvimento social e econômico incontestável, as Instituições de Ensino Superior têm como principal objetivo a qualificação de alto nível de todos os que as frequentam e são, por isso, responsáveis por melhorar as competências e preparar os jovens para a vida ativa.

Na busca pelo sucesso no esporte, na grande maioria das vezes, o atleta acaba sacrificando sua vida estudantil, sendo de suma importância a existência de políticas públicas que garantam o direito à educação ao atleta de alto rendimento. Para que isso não ocorra, é justo que se estabeleça medidas de previsão legal, que viabilize o estudo e o esporte de forma tranquila e solidária, para que o aluno não anule nem o esporte nem a educação, apenas aprenda a conciliar ambas.

Dada a relevância temática, submeto esta proposição aos ilustres pares, rogando o imprescindível apoio para sua aprovação.

Mangaratiba, 29 de maio 2023.

RÔMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
(Rômulo Carcará)
Vereador

ROMULO DOS SANTOS NOGUEIRA
Rômulo Carcará
Vereador
Câmara Municipal de Mangaratiba